



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

90876038/0001-15

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

ANEXO I

Av. 25 de Julho, 336

CEP 99450-000

Selbach - CTG Estância do Imigrante - RS

Selbach, 18 de julho de 2025.

Ofício N° 04/2025.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Selbach/RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao Desenvolvimento da Cultura Gaúcha, com atividades artísticas e culturais, fortalecendo a cultura do povo Selbachense, a fim de possibilitar o fortalecimento da vivência gaúcha, embasado na Carta de Princípios do MTG (principal documento do Tradicionalismo Gaúcho), tendo o CTG Estância do Imigrante como referência para um convívio harmônico, um ambiente agradável e seguro, onde se busca uma convivência agradável e harmoniosa possibilitando um melhor relacionamento entre as pessoas, com referencial de valores morais, éticos e familiares e sobretudo a valorização do ser com responsabilidade, honestidade e cumprimento de deveres. O resgate das vivências do tradicionalismo gaúcho (danças, declamação, canto, cavalgadas, indumentárias, brincadeiras) reconstruindo costumes e hábitos que são passados de geração a geração. E o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através de ações de atividades artísticas e culturais a nível municipal, regional e estadual com o lema: "O gaúcho aqui e em qualquer chão sempre cultuando a tradição", buscando cada dia mais a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população Selbachense.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


VALDIR FINGER

Patrão CTG Estância do Imigrante

Registrado sob nº 19356
No Livro Protocolo nº 002
Selbach - RS 22/07/25
Lury

A Sua Excelência o Senhor
Michael Kuhn
Prefeito Municipal de Selbach, RS

90876038/0001-15

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 25 de Julho, 355

Registros Públicos Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO IMIGRANTE
CEP 96300-000
SELBACH - RS

CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art.1º - O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ESTÂNCIA DO IMIGRANTE, fundado em 18 de maio de 1980, com sede na Avenida 25 de Julho, 355, centro, neste município de Selbach/RS e foro na cidade de Tapera/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.876.038/0001-15, é uma associação civil de direito privado, constituída pela união de pessoas organizadas para fins não econômicos, regendo-se por este estatuto e pela legislação em vigor.

§ 1º. Os associados não possuem direitos e obrigações recíprocos, bem como não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da associação.

§ 2º. O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art.2º - O CTG tem por objetivo proporcionar a seus associados recreação social, esportiva, cultural, adstrita especialmente ao folclore e à tradição gaúcha, em suas variadas, puras e autênticas manifestações, além de colaborar com os poderes públicos, organismos estatais e entidades privadas em atos cívico-patrióticos e outras iniciativas que exaltem a preservem o patrimônio artístico e cultural do Rio Grande do Sul.

Art.3º - É dever do CTG acatar e defender as Constituições Federal, Estadual, bem como todas as Leis vigentes no País.

Art.4º - São vedadas todas e quaisquer formas de discriminação, seja política, religiosa, racial, sexual, classe social ou qualquer outra, sendo a discussão das mesmas, em seus quadros, proibida.

1

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art.5º - O patrimônio da associação é constituído pelos bens imóveis, móveis, instalações, benfeitorias, títulos, direitos, ações e valores em geral que a associação possua ou venha a possuir.

Parágrafo único – Os bens imóveis somente poderão ser alienados, permutados, transacionados ou de qualquer forma onerados, com autorização expressa outorgada em assembleia especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do quadro, quites com as suas obrigações associativas, sendo vedado o voto por procuração nesta hipótese.

Art.6º - A receita resultará da venda de títulos patrimoniais, joias, mensalidades, taxas de manutenção e outras taxas de exploração, aplicações financeiras, e de outras rendas eventuais, tais como doações, patrocínios, subvenções federais, estaduais e/ou municipais, inclusive repasse de verbas oriundas do Poder Público ou legados que serão empregados em benefício de suas finalidades.

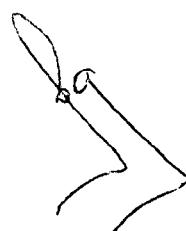
Art.7º - As despesas atenderão os compromissos da associação e constarão de orçamento a ser submetido ao Conselho de Vaqueanos.

Art.8º - A entidade não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio, de suas rendas ou receitas a qualquer título a seus associados ou dirigentes, que não serão remunerados, aplicando todos os seus saldos e recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos associativos, inclusive na melhoria e expansão do seu patrimônio.

TITULO I – DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL

Art.9º - A contribuição anual será fixada em reunião da Diretoria Executiva e deverá se paga de uma só vez ou em 12 (doze) vezes com débito em conta corrente bancária.

1/2/10 2



Registros Pùblicos S. Bento-SC
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

TÍTULO I – O QUADRO SOCIAL

Art.10º - Toda e qualquer pessoa poderá ser associada, sem quaisquer limitações, senão as que decorrem da adesão aos princípios e objetivos para os quais a entidade foi constituída e do cumprimento e obediência às normas estatutárias e legais.

§ 1º. Para a admissão de um novo associado deverá ser encaminhado requerimento por escrito à Diretoria, solicitando a nova admissão, firmado por dois associados, que se responsabilizam pela indicação.

§ 2º. O associado que quiser se demitir da associação poderá fazê-lo através de simples requerimento, devendo estar em dia com suas obrigações associativas.

§3º - Para efeito entre o CTG e os sócios, serão considerados famílias dos sócios, as seguintes pessoas: filhas solteiras, esposa e filhos menores de 18 (dezoito) anos. O filho solteiro maior de 18 (dezoito) anos dependente do pai será considerado sócio contribuinte pagando mensalidade conforme o artigo 9º.

Art.11º - O quadro social será composto da seguinte categoria de associados:

- a) **Fundadores**- São todos aqueles que assinaram a ata de fundação e contribuíram com a importância de Cr\$ 1.000,00(um mil cruzeiros);
- b) **Contribuintes** – São todos aqueles que, propostos por outros associados, forem admitidos pela Diretoria, mantendo tal condição enquanto cumprirem com suas obrigações com a entidade, respeitando seus princípios e finalidades, e estiverem quites com a tesouraria.
- c) **Benemérito** – Os que, por relevantes serviços prestados ao CTG, obtiverem este título outorgado pelo Conselho de Vaqueanos ou aprovado em Assembléia;

90876038/0001-15

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 26 de Julho, 336

CEP 89450-000

SELBACH - RS

Art.12º - Aos associados são assegurados os direitos previstos neste estatuto estando quites com suas obrigações e com a tesouraria da entidade, entre os quais:

- a) Participar da Assembleia Geral;
- b) Votar e ser votado;
- c) Propor a admissão de candidatos a associado;
- d) Participar dos eventos da entidade;
- e) Frequentar a sede da entidade com seus dependentes.

Art.13º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social;
- b) Concorrer para que a entidade alcance suas finalidades;
- c) Respeitar os membros dos órgãos da entidade, tratando-os com urbanidade;
- d) Acatar as determinações da Diretoria e demais órgãos da entidade;
- e) Manter atualizadas suas obrigações financeiras com a tesouraria da entidade;
- f) Apresentar sua carteira de identificação social sempre que solicitado;
- g) Aceitar e exercer os cargos e funções para os quais vier a ser eleito ou designado;
- h) Manter conduta irrepreensível em todas as atividades relacionadas com a entidade;
- i) Abster-se, em qualquer atividade ligada à entidade, de quaisquer manifestações discriminatórias, seja em razão de raça, credo, sexo, de natureza política ou qualquer outra que atente contra a moral e aos bons costumes;
- j) Não atentar contra os símbolos e/ou patrimônio moral ou material da entidade;
- k) Indenizar os danos que causar à sociedade;
- l) Respeitar, cumprir e cooperar no cumprimento de todas as normas e regulamentos esportivos;
- m) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à entidade.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art.18º - Assembleia geral se reunirá:

- a) **ORDINARIAMENTE**, no mês de agosto, de dois em dois anos, a fim de eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos;
- b) **EXTRAORDINARIAMENTE**, a qualquer tempo, para destituir seus administradores, alterar o estatuto social ou tratar de qualquer matéria que não seja da competência dos demais órgãos da entidade ou que, por lei, sejam atribuição da mesma, mediante convocação específica, assegurando-se a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promoverem tal convocação, não sendo convocada por quem de direito.

Art.19º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, estará regularmente instalada, e poderá deliberar, com a presença da maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações com a associação, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, por maioria simples.

Art.20º - O patrão da Diretoria Executiva presidirá a sessão, salvo impedimento, escolhendo um entre os associados presentes para Secretário, que lavrará a Ata da Assembleia que será assinada pelo Patrão, Secretário e, no mínimo, por 3 (três) associados presentes, indicados pela Assembléia.

TÍTULO II – DIRETORIA EXECUTIVA

Art.21º- A Diretoria Executiva será composta pelo Patrão, pelo Capataz, pelo Sota-Capaz e pelo Agregado das Pilchas.

Art.22º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2(dois) anos, de 1º de setembro a 31 de agosto do ano subsequente, podendo os membros serem reeleitos, por mais dois mandatos, vedada a eleição de cônjuge e parente consanguíneo até 2º grau ou por afinidade do presidente.

Art.23º - A Diretoria Executiva cumprirá e fará cumprir rigorosamente os Estatutos da Associação.

Art.24º - Ao Patrão da Diretoria Executiva compete:

- a) Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;

- b) Exercer todos os atos administrativos da entidade, visando à consecução dos seus objetivos;
- c) Autorizar movimentações financeiras, juntamente com o agregado das pilchas;
- d) Designar os diretores e gerentes para assessorar a diretoria eleita;
- e) Decidir sobre todas as questões relacionadas ao quadro social, tais como admissão de novos associados e suas relações com a entidade;
- f) Participar do julgamento das infrações disciplinares e impor penalidades, se for o caso;
- g) Elaborar o orçamento anual a ser submetido ao Conselho de Vaqueanos e garantir acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativas à prestação de contas e gestão, publicando-os no sítio eletrônico da entidade.
- h) Cumprir o orçamento aprovado e, se necessário, formular proposta de suplementação;
- i) Cumprir o estatuto, preservando o patrimônio material e moral da entidade;
- j) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Assembleia Geral, assim como as leis do país e as da organização esportiva;
- k) Convocar assembleias na forma deste Estatuto;

Art.25º- Ao Capataz compete auxiliar o Patrão em todas as suas funções, substituindo-o em seus impedimentos.

Art.26º- Ao Sota-Capataz compete dirigir o expediente interno da entidade, elaborar ou auxiliar na elaboração dos documentos administrativos e burocráticos, assinando com o Patrão atas, editais e secretariar as assembléias.

Art.27º- Ao Agregado das Pilchas compete:

- a) Promover o planejamento financeiro da entidade e assinar com o Patrão as movimentações financeiras;
- b) Arrecadar as receitas de qualquer natureza, mantendo regular e legal registro das mesmas, lançando-as no livro Caixa, prestando conta das quantias que tiver a seu cargo sempre que solicitado pelo Patrão ou por qualquer órgão da entidade.

90876038/0001-15

TG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 26 de Julho, 335

CEP 99460-000

RELPACH - RS

90876038/0001-15

Registros Públicos Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 26 de Julho, 336

CEP 99460-000

- c) Efetuar pagamento de despesas, sempre com prévia autorização formal do Patrão.
- d) Elaborar balancetes mensais, semestrais e anuais, apresentando-os ao Patrão e aos demais órgãos da entidade, sempre que solicitados com a documentação própria;

TÍTULO III - DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art.28º - O Conselho de Vaqueanos, que terá assegurada plena autonomia, será constituído de três (03) membros titulares e 3(três) membros suplentes, com mandato de dois anos, escolhidos pela Assembléia Geral conforme o artigo 16º, entre os membros do quadro social que estejam quites com as obrigações com a entidade, sendo de sua competência:

- a) Eleger entre os seus membros um Presidente e um Secretário;
- b) Servir de órgão consultivo do Patrão da Diretoria Executiva;
- c) Aprovar o Orçamento Anual apresentado pela Diretoria Executiva;
- d) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Executiva;
- e) Exarar em todos os balancetes e balanços parecer;
- f) Comunicar à Diretoria Executiva quaisquer irregularidades.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.29º - O Centro de Tradições Gaúchas Estância do Imigrante somente será dissolvida quando não mais cumprir com suas finalidades e por decisão de, no mínimo, dois terços dos associados quites com suas obrigações sociais, reunidos em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art.30º - Deliberada e aprovada a dissolução da associação, a Assembleia Geral deverá nomear 1 (um) liquidante, lhe traçando as normas para tanto, ficando certo, no entanto, que o patrimônio que restar, satisfeitas as obrigações da associação, será destinado a uma pessoa jurídica que possua a mesma natureza e objeto social do Centro de Tradições Gaúchas Estância do Imigrante, ficando estabelecido que no caso de não se localizar interessada, o patrimônio deverá ser destinado para uma entidade social sediada em Selbach/RS.

1/1/18
8

20

X

Registros Públicos - Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

Art.31º - Na hipótese da Diretoria Executiva, editar regulamento interno da entidade, deverá submetê-lo a Assembléia Geral, para aprovação.

Art.32º - A escrituração contábil da Sociedade será elaborada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.33º - O presente Estatuto consolida todos os anteriormente elaborados, os quais ficam expressamente revogados a partir desta data, sendo que novas reformas se processarão por deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Selbach, RS, 27 de agosto de 2018.


Patrônio da Diretoria Executiva
MARCOS VINICIUS FREIBERG
CPF- 017.032.290-45

Serviço dos Registros Públicos
Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Alex Rohde - 1º Oficial
Vanessa Marques - 2º Oficial
Débora Fernanda Schwade - 3º Oficial
Rua 13 de Maio, 171
Fone: (64) 3367-1667
CEP 99450-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO SELBACH-RS

PROTOCOLO: N° 2404, no livro A-3, às fls 182, em
05/09/2018.

AVERBAÇÃO: N°1/Reg. 23, no livro A-2, às fls 70 F, em
05/10/2018.


Miriam Ester Rohde Fisch - Registradora

Total: R\$ 83,60 + R\$ 7,40 = R\$ 91,00
Averbação PJ: R\$ 58,00 (0650.04.1000001/00362 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 21,00 (0650.03.0800007/00645 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0650.01.1400001/02336 = R\$ 1,40)

90876038/0001-15

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 25 de Julho, 335

CEP 99450-000

SELBACH - RS

Registros Pùblicos Selbach-Rohde
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

190876038/0001-15

Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Paltânia. A nova patronagem assume os tradições
Av. 25 de Julho, 235
dia 01 de setembro e a posse festiva * será no dia 18, dentro das comemorações da Semana Farroupilha 2024. Com relação aos assuntos da
CEP 99460-000
SELBACH, RS
entidade foi finalizada a programação da
Semana Farroupilha 2024. Nada mais havendo
a tratar, encerrei a presente ata que já foi lida
e aprovada pelos presentes. Selbach, 28 de agosto
de 2024. Mário J. Ruhn.

Serviço dos Registros Públicos

Selbach-RS

Miriam Ester Rohde Fisch

Registradora

Alex Fisch - 1º Substituto

Vanessa Hentges Buss - 2^a Substituta

Rua 13 de Maio, 171

Phone: (541) 3387-1437

CEP 99450-000



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**

Protocolado sob nº 2847, Livro A-5, às fls. 1

Protocolado na 1ª Cível, em
em sexta-feira, 06 de setembro de 2024.

Averbado sob nº 4/23, às fls. 99 f, Livro A-3.

Selbach/RS, segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

Virgil

Microm. Ester Rohde Fisch. Remarquable

Encadernamento Total R\$ 130,50 - R\$ 1,80 = R\$ 142,30
Digitalização R\$ 39,90 (0650 01 1000001.008665 - R\$ 4,90)
Processamento eletrônico R\$ 6,00 (0850 01.1400001 03685 - R\$ 2,00)
Averbação soc. s/ fins econômicos R\$84,00 (0650 04 1000001.00866, R\$4,00)

Ata mº 06/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.876.038/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/1981
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS ESTÂNCIA DO IMIGRANTE			PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV 25 DE JULHO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SELBACH	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3387-1479		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025 às 08:24:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

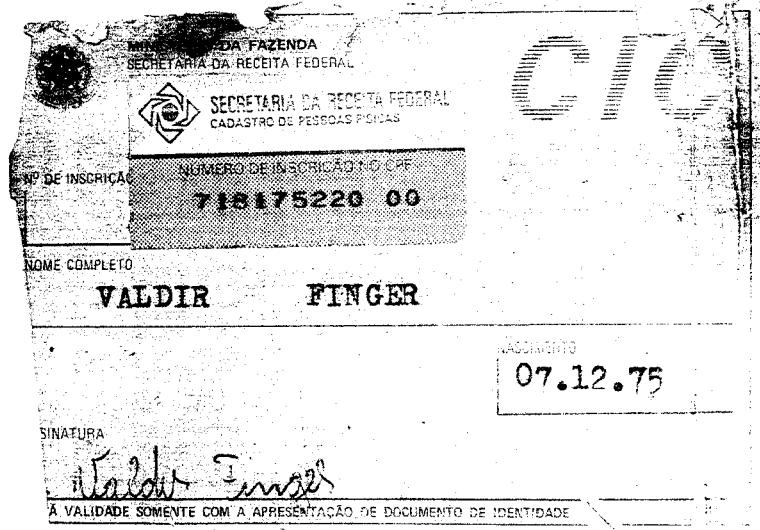
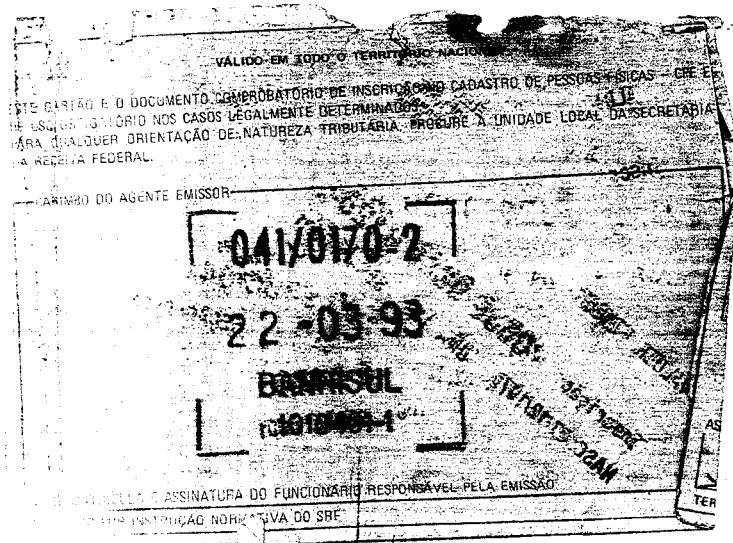
90876038/0001-15
CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 25 de Julho, 335

CEP 99450-000

SELBACH - RS

L. Alves



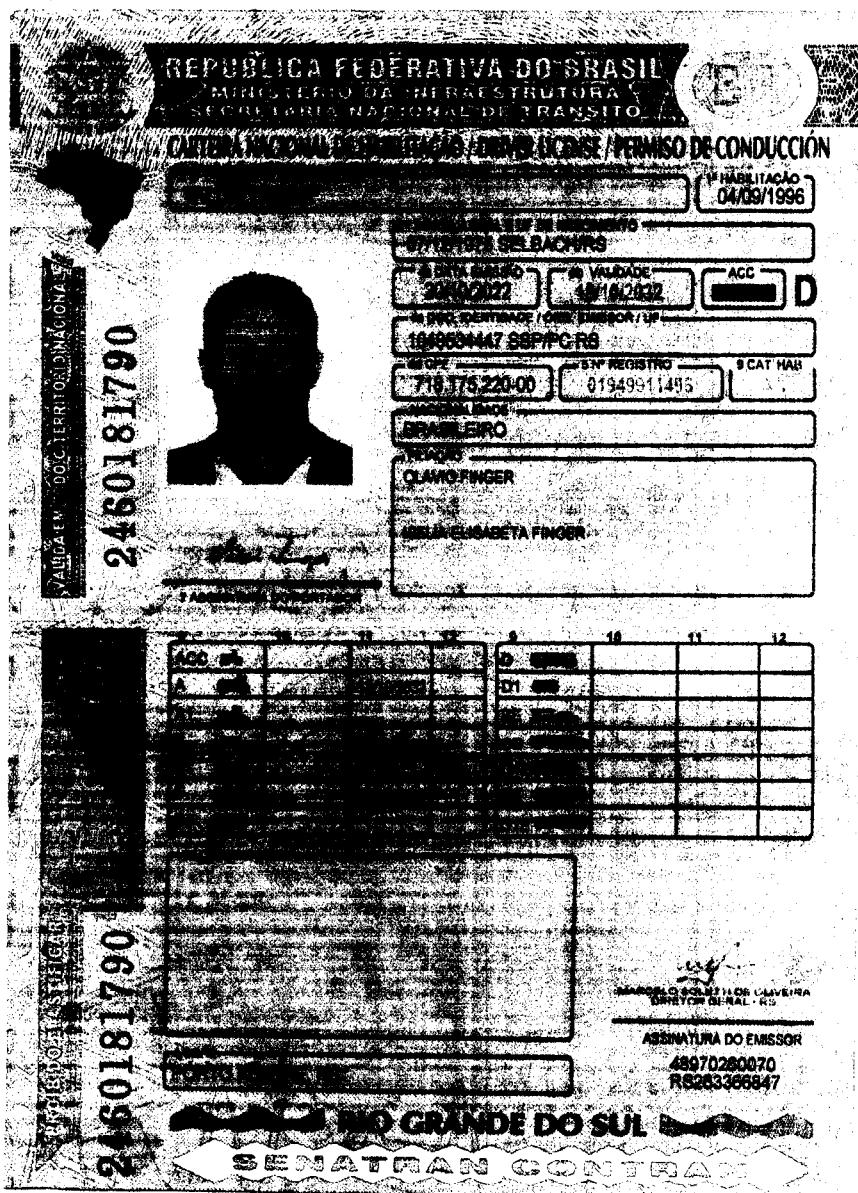
190876038/0001-15

PTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 25 de Julho, 335

CEP 99450-000

SELBACH - RS



90876038/0001-15

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 25 de Julho, 335

CEP 99460-000

SELBACH - RS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO IMIGRANTE
CNPJ: 90.876.038/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:21 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **954A.B854.FA5C.333F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

90876038/0001-15

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 25 de Julho, 335

CEP 99450-000

CEI RACH - RE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: CTG ESTANCIA DO IMIGRANTE

CNPJ base: 90.876.038/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 35888415
Autenticação: 46260993



90876038/0001-15

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 25 de Julho, 335

CEP 99450-000

SELBACH - RE



MUNICÍPIO DE SELBACH
Av. 25 de Julho, 335
Rua Presidente Kennedy, 14
Selbach - RS - CEP 99450-000
Fone: (54) 3387-1144

Nº:
513 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CGC/CPF: 90.876.038/0001-15

Dados do Contribuinte

CENTRO TRAD. GAÚCHAS ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Endereço AVENIDA 25 DE JULHO, N° 335 CENTRO	Telefone
CEP 99450-000	Município Selbach RS UF

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários , referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

Observação: Certidão Regularidade Fiscal

AUTENTICAÇÃO: 145592885145592

A Autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em: https://www.selbach.rs.gov.br/pt_BR

15 de Julho de 2025

Negativa Válida por 90 dias

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

90876038/0001-15

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 25 de Julho, 335

CEP 99450-000

SELBACH - RS

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.876.038/0001-15

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO IMIGRANTE
Endereço: RUA JOAO VINTE E TRES 118 / CENTRO / SELBACH / RS / 99450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070222320578614199

Informação obtida em 15/07/2025 08:34:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

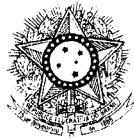
90876038/0001-15

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 25 de Julho, 335

CEP 99450-000

SELBACH - RS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO IMIGRANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.876.038/0001-15

Certidão nº: 40261834/2025

Expedição: 15/07/2025, às 08:25:22

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO IMIGRANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.876.038/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

90876038/0001-15

CTG ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Av. 28 de Julho, 335

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

CEP 99450-000

SELBACH - RR